

1913  1914

CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 1554

A Comissão de Redacção

em _____ de _____ de 191_____

o projecto de lei n.º 178-A

Freguesia de Salto

Vide N.º 255 e F.G-11 de 1915

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Aprovada a última redacção em sessão de _____ de _____ de 191_____

Remeta-se _____

Proposta de lei enviada

em _____ de _____ de 191_____

com officio n.º _____



Congresso da República

DIRECÇÃO GERAL DA SECRETARIA

Legislatura de 2 de Dezembro 1911 a de de 19

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA

PROJECTO DE LEI N.º 178-A

PARECER N.º 255

Iniciativa sr. Augusto José Vieira

Assunto: anexando aos concelhos e Comarca de Cabeceiras de Basto, a freguesia de Salto, do Concelho de Montalegre.

apresentado em sessão de 7 de Maio de 1914, publicado no Diário do Governo n.º 106 de 8 de Maio de 1914, enviado á Comissão de Administração Pública e ás de legisl. civil e com. e de legisl. criminal (conjunctamente) e discutido em 3 de Junho

sob parecer n.º 255 de 3 de Junho de 1914. Relator sr. Matos Cid
aprovado em de de 19 rejeitado em de de 19

Aprovada a ultima redacção em de de 19

Dispensada a ultima redacção em de de 19

Enviado á em de de 19. Officio n.º

PROJECTO DE LEI N.º

PARECER N.º

Apresentado em sessão de de de 19, enviado á Comissão de

discutido em

sob parecer n.º de de de 19

Aprovado em de de 19

Aprovado com alterações em de de 19. Relator

Rejeitado em de de 19

Enviado a em de de 19

Aprovadas as emendas em de de 19

Rejeitado em de de 19

Submetido á aprovação do Congresso em sessão de de de 19

Aprovado em sessão de de de 19

Rejeitado em sessão de de de 19

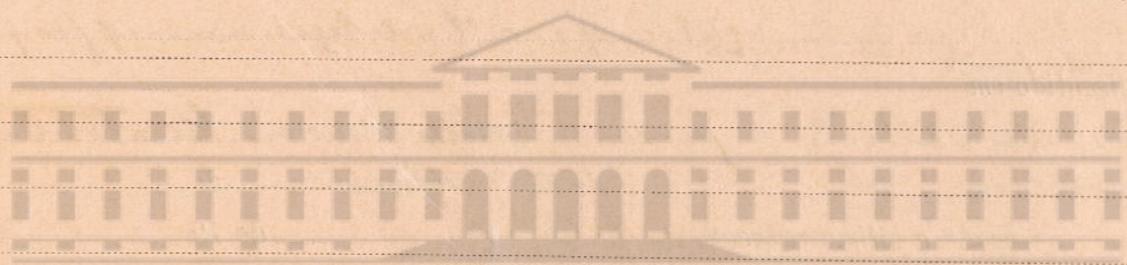
Enviado á Presidencia da Republica em de de 19

Officio n.º

Lei de de de 19 « Diário do Governo » n.º de de

de 19

Ocorrencias durante a discussão



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A' S'entença
Para as Comissões de Legislação civil e commercial
de Legislação criminal, conjuntamente
Em 3/VI/1914 N.º 2554

Câmara de Camará de Administração Pu-
blica da Câmara dos Deputados.

[Signature]

Senhores Deputados:

de considerações constantes de relatório que precede
o projeto de lei n.º 178 A., de iniciativa de um
deputado Augusto José Vieira, e outros, e em con-
sequência, devidamente justificadas com os documentos
com que o mesmo projeto foi instruído: representações
apresentadas por diversos e vários e não ~~alguns~~ cidadãos
de frequência do culto, comissões de elaboração, resolução
da Junta de Paróquia da mesma frequência de 25 de
abril de 1914 e deliberação da Câmara municipal de
Cabecenas de facto de 22 do mesmo mês e anno.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

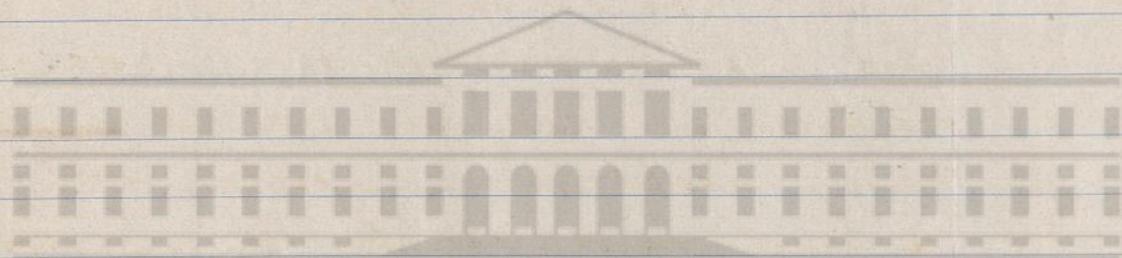
Atendendo a isto trata-se de uma questão de utilidade;
por isso - e em consequência do que acerca da atuação
necessária judicial ponderar as duas comissões de
legislação civil e de legislação criminal de que o
projeto deve ser enviado - a' a uma comissão de
Administração publica que deve ser apresentada
o referido projeto.

Atende e cula das mãos das Comissões de
Administração publica, 3 de Junho de 1914.

Francisco Pereira
Luiz Vaz
Antônio Pires
Gurgel Brandão
José da Silva, relator.

*Arquivo
Deputado 57*

Ocorrencias durante a discussão



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A' reunião
Impressão
em 13/11/1914

5

Senhores Deputados

As vossas Comissões de Legislação Civil e Comorcioal e Legislação Criminal estudaram e examinaram com toda a atenção o projecto de lei, de iniciativa do Sen. deputado Augusto José Vieira visando a desanexação da freguesia de Salto, do concelho e comarca de Montalegre e a consequente anexação da mesma freguesia ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

É de 277 o numero de cidadãos naturaes e residentes n'aquella freguesia e todos eleitores, que asseguram a representação dirigida a esta Camara, entre as quees se encontram as representantes da Junta de Paroquia da referida freguesia.

Se attendermos a distancia que separa a freguesia de Salto da comarca e concelho de Montalegre e a que a separa do concelho e comarca de Cabeceiras de Basto, immediatamente se nos levados a concluir que ella deve ser anexada a esta ultima comarca e concelho, porque apenas dista d'ella 15 kilometros, ao passo que dista de Montalegre 30 kilometros.

É não podem as mesmas Comissões deixar de considerar esta circumstancia, pois que é nosso indelicavel dever, primeiro que tudo, o atender a' comodidade dos povos, cujos legitimos interesses, como representantes da Nação, devemos zelar.

Com nada esta desanexação prejudica a administração da justiça, antes, e

as contrarias a favorecer e facilitar.

Além de tudo o mais, trata-se, os
nos muito bem diz a vossa Comissão de
administração Pública, simples e misera-
mente d'uma restituição.

Assim, souzas de parecer que
deve ser aprovado o referido projeto de
lei.

Atmamente

João de
Matozinhos

Alcides Xavier

Benedito Lucas

Jules Saupain Costa

Barbara de Regalado

Antônio de Almeida Salazar

Francisco de

Almeida (relator)

5.º do for. n.º 106, de 8 de maio, N.º 1709

N.º 178-A

Publicado no "Diário do Governo" em 7/IV/1914
Senhores Deputados

Vem de longos anos o desejo dos habitantes da freguezia de Salto, concelho e comarca de Montalegre e distrito de Vila Real, a desanexação da sua freguezia desse concelho e comarca, para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

E esse desejo não é por politica, nem por capricho mas tão somente por motivos de ordem economica para a freguezia de Salto e comodidade dos seus habitantes.

Com efeito, quasi todo o comercio da freguezia é feito com a região de Cabeceiras de Basto, e muito principalmente com a sede do concelho, devido a haver mais facilidade de comunicação com esta vila, por virtude de serem melhores os caminhos publicos, motivo já de si suficiente para ser atendido o desejo dos habitantes da freguezia de Salto.

Mas, outros motivos ha e esses tambem muito de atender, quais sejam as distancias a que fica a freguezia dos dois concelhos. Da freguezia de Salto á sede do concelho de Montalegre, a distancia é de cerca de 35 kilometros, cujos caminhos são de difficil passagem e de grande asperesa as regiões a percorrer, quasi sempre cobertas de neve devido á vila de Montalegre ser situada nas serranias de Traz-os-Montes; ao passo que a distancia da sede do concelho de Cabeceiras de Basto, é apenas de 15 kilometros cujo caminho, como se disse, é de facil percurso.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Admittido para a Comarca de Cabeceiras de Basto
Publicado em 11/IV/1914

4

E pelo que respeita ás cabeças de distrito, a distancia da de Vila Real é de 125 kilometros e da de Braga de 65 kilometros.

De notar é tambem que a freguezia de Salto fica muito - mais perto da sede do concelho de Cabeceiras de Basto, do que algumas freguezias que a este concelho pertencem, tais como: Gondiães, Vilar, Samão e outras.

Pertenceu já a freguezia de Salto ao concelho de Cabeceiras de Basto, até ao ano de 1834, tendo sido deste concelho desanexada para ser anexada ao de Montalegre, para satisfação de interesses politicos com absoluto desprezo dos interesses e comodidades dos povos das duas regiões.

Pelo exposto e ainda pelo desejo manifestado por 277 cidadãos naturais e rezidentes na freguezia de Salto, que assinam a representação dirigida á Camara dos Senhores Deputados, no numero dos quais se compreendem os representantes da Junta de Parochia da mesma freguezia, pedindo a sua anexação ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto, pedido corroborado pela Camara Municipal desse concelho em representação dirigida á mesma Camara, tenho a honra de propor o seguinte

--PROJETO DE LEI--

Artº 1º - É desanexada a freguezia de Salto do concelho e comarca de Montalegre para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto;

Artº 2º - Para a Camara Municipal do concelho de Cabeceiras de Basto, passam quaisquer encargos respeitantes á freguezia

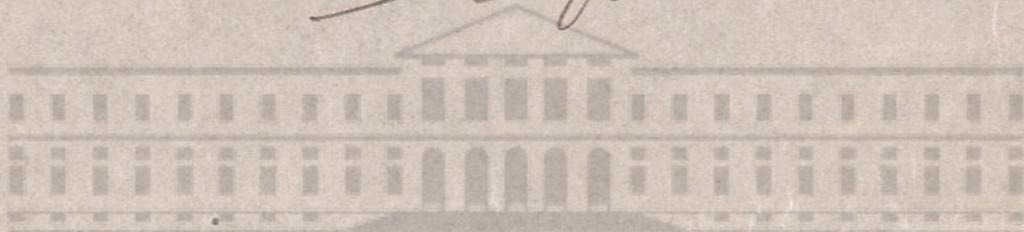
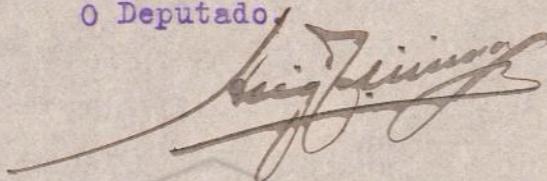
8

de Salto e que sejam da responsabilidade da Camara Municipal de Montalegre;

Artº 3º - Fica a mesma freguezia de Salto pertencendo ao distrito de Braga sendo desanexada do de Vila Real de Traz-os-Montes;

Artº 4º- Fica revogada a legislação em contrario.

O Deputado



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Ex.^{ma} Sr.^o Presidente da
Câmara dos Deputados:

Os afoivos assignados, cidadãos residentes na freguesia de Salto, do concelho e comarca de Montalegre, Districto de Villa Real, pretendem que a sua dita freguesia seja incorporada no concelho e comarca de Cabeceiras de Basto, do Districto de Braga. Razões de varia ordem conducentes aos interesses dos povos desta freguesia, ao bom funcionamento dos serviços publicos apelelham e impoem a alteração que se pede.

Com effeito, considerações de ordem generalissima que resultem immediatamente a' simples observação dos factos, a aconselharia, se outras de maior complexidade e importancia a não impoem sem. A grande differença das distancias e' conclusiva, desde o momento que se considere que a freguesia de Salto, que actualmente dista de Montalegre, he do concelho e comarca, a que



pertence cerca de 35. Kilometros, passaria a distar, executada a alteração que se pede, apenas 15 Kilometros, pouco mais ou menos, da sede das repartições concellicas, e concellicas.

Da mesma forma pelo que respecta as rotas de Districto, as distancias ficaram reduzidas sensivelmente a metade, considerando-se que a dita freguesia de Sacto dista de Villa Real 125 Kilometros, e de Braga, apenas 65 Kilometros, medidas apropriadas.

Acrescente-se a isto a maior facilidade de communicações com a villa de Cabeceiras de Basto, já proveniente da melhoria dos caminhos publicos, já da maior amenidade e menor custo das rotas da travessia uma e outra coisa facilmente explicáveis pelo facto de a villa de Montalegre ficar encastada nas serranias de Traz-os-Montes, ao passo que a de Cabeceiras de Basto fica já a guisa dos contrafortes do Gerês e Trás-os-Montes que é absolutamente legitima e justa a pretensão que se expressa; portanto - se



ainda que todo ou quasi todo o commercio desta freguesia se faz com a região de Cabeceiras e unido principalmente com a propria sede d'esse Concelho e Comarca, e mais avultará a justiça do pedido que se faz.

Muitas freguesias hoje incorporadas no Concelho e Comarca de Cabeceiras de Basto estão desta villa a distancias muito maiores do que Cabeceiras está de Salto e com esta povoação mantem prov ventura melhores relações politicas, administrativas e mesmo commerciaes. Estes neste caso as de Gondias, Villa, Lamas e outras.

Por ultimo cumpre fixar que mesmo respeitand'o a tradição, ainda sobre este ponto de vista a pretensão dos signatarios é justissima pois já em tempos passados isto é, até ao anno de 1834, a freguesia de Salto pertenceo já ao Concelho de Cabeceiras de Basto.

Por tudo que se deiza exposto, a bem dos validos interesses desta região e d'esta freguesia, os abaixo assi-

quados esperam do poder legislativo a
satisfação desta tão antiga quanto legiti-
ma pretensão.

Paz e fraternidade

Freguesia de São Lourenço e Conu-
sas de Gontalegre, Distrito de Vila Real
25 de Março de 1914.

A Junta de Parochia

Presidente - Antonio Goncalves Pereira

Vogal - Champio da Silva Montem

Idem - José Manuel Goncalves Pereira

Idem - Manoel José Joaze e Soares Pereira

Idem - Alberto Pereira Barros Campos

Manoel Goncalves Martins

Manoel Joaquim Almeida

Domingos Goncalves Martin

Domingos Francisco Almeida

Constantino Goncalves Pereira

Antonio Goncalves Pereira

Domingos Francisco Almeida

Francisco Aldeia
Manoel Goncalves
Antonio Fernandes
Manoel Vieira

Domingos Pereira
João Manoel Pires do Costa
José da Silva Prado

Gulherme Goncalves Fechas
Manoel G. Fechas
Gabriel Goncalves Fechas
José Goncalves Fechas

Antonio Goncalves Fechas
Abelino Goncalves Fechas
Abelino Pires

José. Pereira.

Manoel Antonio Pereira Alves
Acedio Pereira

Antonio Joaquim Pereira
Henrique Dias Pereira

José Maria Fernandes
José Pinto

Domingos José Goncalves Fernandes
Braz Antonio Goncalves

Manoel Goncalves Affonso Pereira
Antonio José Alves Barrozo



Albino Pereira de Araujo
Victor Pereira

Domingos Fernandes Fraga

João Antonio Ferraz de Fraga

Manoel Jose Jorge Alvares Pereira

Jose Jorge Alvares Pereira

Jose Antonio Jorge Alvares Pereira

Vitorino Gonalves Pereira

Jose Maria Gonalves

Manoel Jr. Pereira

Domingos Jose Pereira

Antonio Fernandes

Manoel Gomes

José Alves Regêas

Joaquim G. Barrozo

Domingos Gonalves

Manoel G. Barrozo

João Evangelista Pereira

Domingos José Martins

Antonio José Martins

Jose Gonalves Barrozo

Antonio Gonalves Barrozo

Manoel Fernandes

Manoel Antonio Gonalves

Salvador Lopes

Domingos José Gonçalves
Antonio Lopes Pereira Basto
Jose Bento Affonso de Magalhães
Antonio José Pereira da Costa
Pedro Lopes da Bastos
Ventura Pereira
Manoel Pereira
Antonio Pereira
Jose Coeira Pereira
João Francisco Pereira
João Gonçalves Pereira
José Gonçalves Pereira
Antonio Gonçalves Pereira
Elias Pereira
João Gonçalves Pereira
João Pereira
Domingos Fernandes
Manoel Gonçalves
João Fernandes
José Pereira da Silva
Antonio Fernandes
Antonio Pereira
Manoel Pereira
Celestino Pereira
Bento Pereira



Antonio Affonso
Antonio Venancio Lopes de Carvalho
Antonio Goncalves Pereira
Delfim Carvalho de Moura Bastos
João Barrero
Manuel Abel
Isaacencio Alves Lopes
Domingos G. Barrero
Gervasio Fernandes
Affonso Goncalves Pereira Capello
Thomaz Ant. da Silva Estrella
Jose Joaquim Pereira
Leobardo Leino de Carvalho
Antonio Goncalves Pereira Capello
Francisco Fernandes
Antonio Pereira
Jose da Silva Fernandes
Francisco Goncalves Pocos
Manuel da Rocha
Bertano Pereira
Jose Pereira
Manuel Goncalves Traversa
Clemente da Costa
Miguel Marques da Rocha
Teodoro Jose Goncalves (Regeador)



João Pereira Rosalheiro
Manoel Antunes
João Bento Pereira Ramos
Antonio Pereira Ramos
Domingos José Affonso Pereira
Antonio Affonso Pereira Chavesse
Domingos Ties de Lima
João Barros Perito
Manoel Ties de Lima
Antonio Lopes Barroso
Balthazar Lopes
Manoel Joaquim
Domingos Filia Barrosa
Jose Joaquim Barrosa
Manoel Ties de Lima
Francisco Ferreira
Domingos Gonçalves
José Duro de Magalhães
Antonio de Andrade.
Domingos de Andrade.
Liberio Pereira
Antonio Joaquim Pereira
Domingos Aires
Gilberto Fernandes Barrozo
Domingos Aires

Antonio Augusto Pereira de Magalhães
Simplicio Lopes Pereira
Jose Logies Pereira
Clemente Pereira
Amaral de Lopes Pereira
Antonio Lopes Pereira
Francisco Xavier Pereira
Jose Joaquim Pereira
Domingos Pereira
Candido Tortella
Marcel Pereira Ramos
Jose Lopes Pereira Junior
Domingos Barroso Pereira
Julio Barroso Pereira
Alfonso Borralheiro,
David Borralheiro
João Pereira Borralheiro
Manuel Pereira Borralheiro
João Maria Pereira
João Antonio Pereira
Jose Inidilio Gonçalves Fernandes
Albino Barroso
Bernardino Ribeiro d'Oliveira
Eduardo Lopes de Carvalho
Manoel Alfonso Barroso



José Martins da Costa
Manuel Thomas Dias Pereira
Francisco Pereira

José Gonçalves Tocas
Antonio Venancio Dias Pereira

Manoel Affonso de Lima
Candido Affonso de Lima
Manoel Dias Pereira

Manoel Lopes Fernandes
Carlos Lopes Fernandes

Domingos Affonso Dourado

Domingos Gonçalves de Azevedo
Domingos Gonçalves Magalhães

Antonio José Dias Pereira
Francisco Gonçalves Caervalho

Thomas Heitor Gonçalves

Manoel Antonio Gonçalves

Antonio José Cruz

Elias Pereira da Veiga

João Affonso Dourado
Porfirio Gonçalves Dourado

João Affonso de Lima

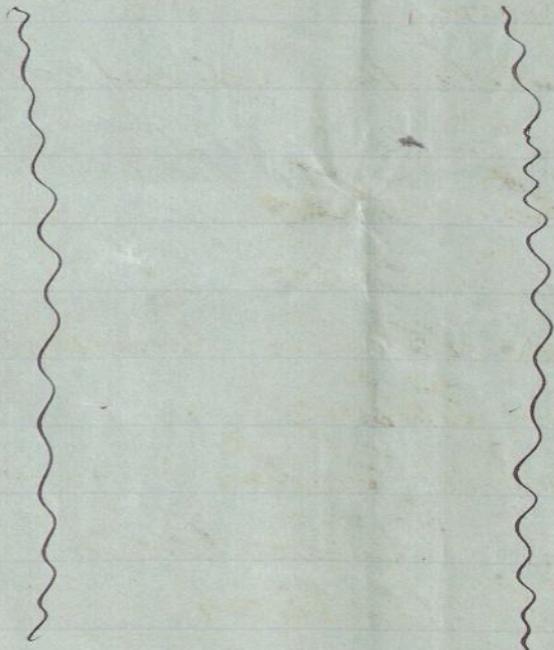
José Maria Affonso de Lima

Silvino Affonso de Lima

José Bernardino Pereira



José Affonso Corral
 João Gualberto Póças
 Domingos Gonçalves Póças
 João Gonçalves Póças
 Domingos José Gonçalves de Andrade e Sá
 João Affonso Corral
 Roberto Fernandes
 Domingos Alves
 Manoel Antonio Gonçalves Pereira
 Manoel Fernandes
 Manoel Batalha
 Américo Pereira
 Álvaro Amadeu Gonçalves
 Domingos de Magalhães
 Domingos Gonçalves Pereira





José da Graça Bastos
Vicente Gonçalves Pereira
José Maria Affonso Pereira
Abelino Ferreira
Antônio Ferreira
Manuel Tavares Alexandre
Antônio Morley
Joaquim Tavares
Antonio José Augusto
Francisco José Vieira
Severino Martins
Bernardino Martins
Joaquim de Magalhães
Antônio Martins Almeida
José Martins dos Santos
Jon Ventura
Joaquim Martins Pereira
João Ferraz
Ernesto Tines
Antonio dos Anjos
Antonio Martins Santos
Aurelio Estevez
Herculano de Freitas
Antonio J. Oliveira
Paul Marjor.



Jose de Magalhães
Jose Ferreira Tigue
Theodor Pereira
Jose Antonio Rodriguez
Amibal Pereira Barroso Campos
Duarte Pereira Barroso Campos
Cesar Pereira Barroso Campos
Julio Afonso de Lima
Antônio José de Sousa
Alvino Fernandes Barroso
Miguel Francisco Carreira
Domingos José Jorge
Antonio José Pereira Truta
Manoel Antonio Pereira Barroso
Antonio Joaquim Martins
João Thomaz Meantins
Antonio José Pereira Truta
Domingos Pereira do queilho
Luciano Pereira
Domingos Fernandes
Antonio José Gonçalves Barroso
Paulino Pereira Barnard
Manoel Antonio Pereira
João Baptista Pereira
Amadeu José Pereira

18

Domingos Loure Dias LeMay
Adelino Pereira Dias
Marcelino José Pereira
Alexandre Pereira Dias
Bento José Barroso
Cezemiro de Magalhães Calçada
Bento José Barroso Junior
José Maria dos Reis Gonçalves Barros
Julio Trindade Gonçalves Barroso
Neres Maria Barroso
Domingos Manoel de Magalhães
José Pereira Dias
Leovigildo Pereira Dias
Alvaro Pereira Barroso
Antonio Pereira Lima
Manoel Martins
Albino Pereira
Leopoldo Barroso Pereira
João Lopes Pereira
Guilherme Fernandes
Antonio Gomes
Antonio Manoel Barroto Pereira
João Barroso Pereira
Antonio José Gonçalves Pereira
João Antonio Gonçalves Pereira



Declaramos est nora honra
que as duzentas e setenta e
sete assignaturas, que ante:
cedem, foram feitas pelos
proprios signatarios na nora
prezenca.

Salto 25 de abril de 1914

Domingos José Martins Pacheco
(Touroeiro) Antonio Goncalves Pereira

Reconheço as duas assignaturas
que antecedem feitas pelo
prios na nora prezenca dos
proprios de Salto 26 de abril
de 1914

Em testê B. de V. de Kord

O Notario

José





Cópia da acta da sessão extraordinaria do dia
25 de abril de 1914

Sessão extraordinaria de 25 de abril de 1914

As vinte e cinco dias do mez de abril do anno
de mil novecentos e quatorze na casa das sessões da
Junta de Parochia de Salto achando se presentes, pe-
las dez horas o presidente Antonio Goncalves Pe-
reira e os vogais Olympio da Silva e Fonteiro,
João Manuel Goncalves Pereira e Alberto Perei-
ra Barroso Campos emigo, secretario e Mano-
el José Jorge e Sousa Pereira; declarou o mesmo
Presidente que convocara a Junta para esta sessão
extraordinaria a fim de que se voto de toda a con-
veniencia para os povos desta freguezia de Salto
que ella fosse incorporada no concelho e comarca de
Cabeciras de Barto por lhe ficar muito mais pro-
ximo para satisfação de seus interesses economi-
cos, administrativos e judiciaes, elle presidente pro-
puz que se represente superiormente pedindo para
que se faça a mudança da dita freguezia de Salto
para a referida Concelho e comarca de Cabeci-
ras de Barto convidando se todos os interessados
que quizerem, a associarem-se a esse pedido. O que foi
approved por unanimidade. Não havendo
mais negocio a tratar encerrou-se a sessão;

da qual, para que conste, se lavrou esta acta que
todas as vezes assignam depois de lhe ser lida por
minu secretario, que a escrever e tambem assigno.

Sala das sessões em Salto a 25 de abril de 1914

Presidente = Antonio Gonçalves Pereira

Chympio da Silva Monteiro
Provogaes { Manoel Gonçalves Pereira
Alberto Pereira Barroso Campos

Secretario = Manoel Jose Jorge Soares Pereira

Por nada mais contar passo a presente copi-
a que ven assignar Salto a 25 de abril de 1914

Secretario = Manoel Jose Jorge Soares Pereira

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Exmo Sr. Presidente da
Câmara dos Deputados.

A Comissão Administrativa da Câmara
Municipal de Cabeceiras de Basto, de harmonia com
a sua deliberação de 22 de Abril corrente, vem
representar ao Congresso da República sobre a
satisfação que se pretende com a mudan-
ça da freguesia de Salto, concelho e comarca
de Montalegre para o concelho de Cabecei-
ras de Basto.

Consta-lhe que a dita
freguesia de Salto, tanto por intermédio da
Sua Junta de Paróquia, como pela quasi
totalidade dos seus moradores, vizinhos, al-
meja ver realizado esse desideratum, vem
perante V. Ex.^{ca} secundar esses desejos e ex-
por os fundamentos de tão justa aspira-
ção.

Com effeito, a mencionada fregue-
sia de Salto, quer pela sua situação to-
pographica, quer pelos seus interesses eco-
nomicos, quer ainda por tradições an-



tiquissima, deve pertencer ao concelho e
comarca de Cabeceiras de Basto. Impõe-se
evidentemente essa mudança, pois a distan-
cia a que Salto se encontra da sede actual
do seu concelho e comarca - Montalegre -
é duplicada em relação a que fica de
Cabeceiras de Basto acrescentando ainda a
circunstancia de os caminhos para este
ultimo concelho serem sensivelmente me-
lhores do que os que sahi das communicas-
cões para a referida villa de Montalegre.
Os chovados serranias, que existiam en-
tre a referida freguesia de Salto e a villa
de Montalegre, encontram-se durante
a maior parte do anno cobertas de neve,
tornando difficil e arriscado o seu accesso,
pelo que se torna muito custoso aos ha-
bitantes de Salto o trajecto que têm de fazer
em cumprimento de deveres administrati-
vos ou judiciaes, a que estão sujeitos actual-
mente, pertencendo a' alludida villa de
Montalegre.

Por outro lado, desde data im-
memorial se tem notado sempre uma affi-
nidade de interesses entre os povos de

18

Salto e os de Cabeciras, fazendo com que o movimento Commercial seja sempre mais intenso com este ultimo Conselho do que com o de Montategre, dando-se ali o facto de uma grande parte de contractos serem celebrados de preferencia no notariado de Cabeciras de Vasto.

Mais deve concorrer para estreitar essas relações, ha tanto tempo existentes, de que se occupa ou pelo menos se adquirem nos trabalhos da abertura da projectada estrada de Refojos a Sueda Nova por Salto, da qual já se achá aberto e concluido um importante proco.

Por ultimo, e' de notar tambem que a alludida freguesia de Salto fez parte já deste Conselho de Cabeciras de Vasto até ao anno de 1834 e só posteriormente a esta data e' que entrou para a circumscripção administrativa e judicial de Montategre. Pelo que se devesa exposto pela vontade unanime dos povos de Salto pelos seus interesses economicos, tão identificados com os de Cabeciras de Vasto, pela sua situação topographica, pela uma



logia de habito agrícola, a aspiração dos
habitantes da freguesia de Santo Douro ser realisa-
da e attendida pelo Congresso da Republica
Portuguesa e assim espera e pede a Com-
missão executiva da Camara Municipal
de Cabeceiras de Basto.

Paude e fraternidade de
Cabeceiras de Basto e sala das sessões do Senado
Cabeceiras, 27 de Abril de 1914.

Commissão

Francisco José Mendes
José Joaquim da Cunha Pacheco
Bernardo Ant. Gto Braga
José Alexandre de Loureiro
Leonardo Gonçalves Torres Costa



Certidão

João Manoel de Sousa Queiroz, Secre-
tário da Câmara Municipal do
Concelho de Cabeceira, do Zaire.

Por ordem do Sr. Governador da
Comissão Executiva que da acta de 20 de Junho
do dia quinta e duas d'abril consta o seguinte:
Depois do que, pedindo a palavra
o vereador Francisco José de Almeida, foi por
elle apresentada a seguinte proposta: Tra-
ta-se da diversa administração e Ca-
beceira, não de se ficar indifferente poran-
te tão importante assumpto. — Cumprim-
do a Câmara Zelar pelo, interesse do Con-
celho. A freguesia de Santo do Concelho de
Espinho Alegre, pela sua situação topogra-
fica deve, e convém-lhe, ficar particu-
lar do seu Concelho de Cabeceira, do Zaire por
comunidade d'interesses, pois que é com
Cabeceira, que agulta, por, tem suas tran-
sações commerciaes, ficam a pequena distan-
cia deste Concelho ao passo que da sede de
de Espinho Alegre o separa não só uma
grande distancia mas grande, e por-
tante, na maior parte do tempo coberto

L



de quem e os seus Camaradas, interinamente,
 Propoz, por isso, que a Coesma represente
 ao Congresso da Republica n'este sentido,
 accrescendo e reforçando assim o pedido
 por esse povo de Salto ja' feito repetidas
 vezes, e si esta proposta approvada
 por unanimidade e aclamação. //

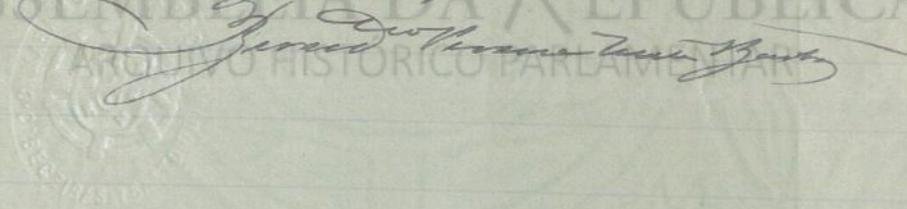
Defend. e' secretado e a' acta res
 p'ativa n'este ponto. Calceira e

Barr, 27 de Abril de 1914 e guatorze.

Ben Bernardino Peres de Gouveia

Secretario e secretario e assig.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA



CAMARA DOS DEPUTADOS

Legislatura de _____ de _____ de 191__ a _____ de 191__
de _____ a _____ de 191__
Sessão legislativa _____
de _____ a _____ de 191__
Secretaria de _____
o disposto no Regulamento, Art. 23 do
código de 1916.
Parecer n.º 71

Projecto de lei n.º 7-G

Iniciativa n.º Augusto José Vieira
Assunto - Anexando ao concelho e comarca de Cabeceiras de Bastos a freguesia de Salto, do concelho de Moura Talagás.

(Renovação de iniciativa de n.º 172 - A de 1914)

Apresentada em sessão de 1 de julho de 1915. Publicado no «Diário do Governo» n.º _____ de _____ de 191__. Enviado à Comissão de administração pública em 1 de julho: à de legislação civil e comercial e legislação criminal em 9 de julho

Discutido em _____ sob parecer n.º 11 de 8 de julho de 1915

Relator n.º Rodrigo José Rodrigues

Aprovado em 21 de agosto de 1915

Rejeitado em _____ de _____ de 191__

Aprovada a última redacção em _____ de _____ de 191__

Dispensada a última redacção em 21 de agosto de 1915

Enviado ao Senado em 23 de agosto de 1915. Ofício n.º 64

Devolvido com alterações em _____ de _____ de 191__

Aprovadas as alterações em _____ de _____ de 191__

Rejeitadas as alterações em _____ de _____ de 191__

Submetido ao Congresso em _____ de _____ de 191__

Aprovado em _____ de _____ de 191__

Rejeitado em _____ de _____ de 191__

Enviado à Presidência da República em _____ de _____ de 191__. Ofício n.º _____

Lei n.º _____ de _____ de 191__. «Diário do Governo» n.º _____ de _____ de 191__

Esclarecimentos relativos ao Senado

N.º do projecto _____ N.º do parecer _____
Data da aprovação _____

OBSERVAÇÕES

*Proposta de Desanexão a última redacção
Para o Senado pa em 21/11/1915*

REPÚBLICA



PORTUGUESA

de rep.
tole

CAMARA DOS DEPUTADOS
21 de *Agosto* de 1915
Acto N.º *539*
Documento N.º *287*

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 11

Senhores Deputados.—Tendo a vossa comissão de administração pública estudado o processo a que se refere o renovoamento de iniciativa apresentado em sessão de 1 de Julho de 1915 pelo Sr. Deputado Augusto José Vieira, verificou:

1.º, que o projecto inicial consiste na proposição de passagem administrativa e judicial da freguesia de Salto, do concelho e comarca de Montalegre, para o concelho e comarca de Cabeceiras de Basto;

2.º, que este projecto já mereceu pareceres favoráveis e unânimes das comissões de administração pública e legislação civil e criminal da última Câmara dos Deputados.

Tais pareceres fundavam-se: em que a transferência pedida representa apenas um acto de justa reparação à violência praticada em 1834, passando, contra os mais legítimos interesses e direitos dos habitantes, a referida freguesia de Cabeceiras para Montalegre; em ser requerida a passagem actual por 270 dos seus habitantes, que tantos são aqueles que, por o podem fazer, assinaram a representação que

acompanha o projecto; em ficar a freguesia de Salto a uns 15 quilómetros, por bom caminho, de Cabeceiras de Basto, enquanto que dista uns 30 quilómetros, por más comunicações, de Montalegre; e, finalmente, em ser a distância de Salto à sede do seu distrito actual de 125 quilómetros, enquanto que da daquele para onde pretende passar a separam apenas 65 quilómetros, em direcção da cidade, que é, de facto, a capital do norte do país, e com a qual se efectuam todas as transacções — o Porto.

Todas estas ponderosas razões, não diminuídas por qualquer desvantagem, levaram as extintas comissões ao já referido unânime e favorável parecer.

Nenhuma modificação as afectando de então até agora, nem ao menos a dum simples representação em sentido contrário — o que aliás é frequente e fácil de produzir-se — leva a vossa comissão a formular, como parecer, que continua a merecer acatamento aquele critério e assim completa aprovação o projecto cuja iniciativa se renova.

Sala da comissão em Lisboa, aos 8 de Julho de 1915.

Artur Camacho Lopes Cardoso,

António Fonseca.

Vasco Guedes de Vasconcelos.

Evaristo de Carvalho.

Rodrigo Rodrigues, relator.

Senhores Deputados.—São de 277 o número de cidadãos, naturais e residentes da freguesia de Salto, concelho e comarca

de Montalegre, que requerem a desanexação da mesma freguesia do referido concelho e comarca, para ser anexada à comarca

e concelho de Cabeceiras de Basto, todos os cidadãos eleitores, entre os quais se encontram os representantes da Junta da Paróquia da mencionada freguesia, e dos signatários da representação junta a este processo.

A distância que separa a freguesia de Salto da comarca e concelho de Montalegre é de trinta quilómetros sem estradas, com caminhos intransitáveis, sendo apenas de quinze quilómetros a que dista da comarca e concelho de Cabeceiras de Basto. Da sede do seu distrito, Vila Real de Trás-os-Montes, dista a mesma freguesia cento e vinte e cinco quilómetros, sendo a distância que a separa da cidade de Braga, sede de distrito, apenas sessenta e cinco quilómetros.

A pedida anexação, além de ser de

grande vantagem sob o ponto de vista económico e de comodidade dos povos, representa um ato de justa reparação à violência que, em 1834, foi praticada desanexando a freguesia da comarca e concelho de Cabeceiras de Basto, para ser anexada à comarca e freguesia de Montalegre, contra vontade de seus habitantes.

Pelo que fica exposto, resultado de estudo e exame atento dos documentos aqui juntos, as vossas Comissão de Legislação Civil e Comercial e Legislação Criminal, não podendo deixar de atender às comodidades dos povos e de concorrer para justas reparações, são de parecer que o projecto de lei e da iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira deve ser aprovado.

Barbosa de Magalhães.

Abraão de Carvalho (vencido).

António Maria Pereira Júnior (vencido).

Abílio Marçal.

Carlos Olavo.

Armando Marques Guedes.

Manuel Augusto Pestana Júnior.

João Gonçalves.

Alberto Xavier.

Joaquim José de Oliveira, Relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Projecto de lei n.º 7-G

Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 178-A, apresentado na sessão de 7 de Maio de 1914 e publicado no *Diário do*

Govêrno n.º 106 de 8 do mesmo mês, cujo parecer tem o n.º 258, e requeiro que se sigam as trâmites regimentais.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 1 de Julho de 1915.

O Deputado, *Augusto José Vieira.*

PARECER N.º 255

Senhores Deputados.— As considerações constantes do relatório que precede o projecto de lei n.º 178-A, da iniciativa do

Sr. Deputado Augusto José Vieira, encontram-se em meu entender, devidamente justificadas com os documentos com, que o

mesmo projecto foi instruído: representação assinada por duzentos e setenta e sete cidadãos da freguesia de Salto, concelho de Montalegre, resolução da Junta de Paróquia da mesma freguesia, de 25 de Abril de 1914, e deliberação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, de 22 do mesmo mês e ano.

Além disto, trata-se apenas duma resti-

tuição; por isso — e sem prejuizo do que acêrca da alteração na divisão judicial ponderarem as vossas comissões de legislação civil e de legislação criminal às quais o projecto deve ser enviado — é a vossa comissão de administração pública de parecer que deve ser aprovado o referido projecto.

Lisboa e sala das sessões da comissão de administração pública, 3 de Junho de 1914.

Francisco Lopes Pereira.
Queiroz Vaz Guedes.
António Fonseca.
Joaquim Brandão.
José Vale de Matos Cid, relator.

Senhores Deputados.— As vossas comissões de legislação civil e comercial e legislação criminal estudaram e examinaram com toda a atenção o projecto de lei, da iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira, visando a desanexação da freguesia de Salto, do concelho e comarca de Montalegre e a consequente anexação da mesma freguesia ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

É de duzentos e setenta e sete o número de cidadãos naturais e residentes naquela freguesia e todos eleitores, que assinam a representação dirigida a esta câmara e entre as quais se encontram os representantes da Junta de Paróquia da referida freguesia.

Se atendermos à distância que separa a freguesia de Salto da comarca e concelho de Montalegre e à que separa do concelho e comarca de Cabeceiras de Basto,

imediatamente somos levados a concluir que ela dever ser anexada a esta última comarca e concelho, porque apenas dista dela 15 quilómetros, ao passo que dista de Montalegre 30 quilómetros.

E não podem as mesmas comissões deixar de considerar esta circunstância, pois que é nosso indeclinável dever, primeiro que tudo, atender à comodidade dos povos, cujos legítimos interesses, como representantes da Nação, devemos zelar.

Em nada esta desanexação prejudica a administração da justiça, antes, e ao contrário, a favorece e facilita.

Além de tudo o mais, trata-se, como muito bem diz a vossa comissão de administração pública, simples e unicamente duma restituição.

Assim, somos de parecer que deve ser aprovado o referido projecto de lei.

Adriano Gomes Pimenta.
João Gonçalves.
Matos Cid.
Alberto Xavier.
Bernardo Lucas.
Júlio Sampaio Duarte.
Barbosa de Magalhães.
Artur de Almeida Ribeiro.
Joaquim José de Oliveira.
José de Abreu, relator.

Projecto de lei n.º 178-A

Senhores Deputados. — Vem de longos anos o desejo dos habitantes da freguesia de Salto, concelho e comarca de Montalegre e distrito de Vila Rial, da desanexação da sua freguesia dêsse concelho e comarca, para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

E êsse desejo não é por política, nem por capricho, mas tam sómente por motivos de ordem económica para a freguesia de Salto e comodidade dos seus habitantes.

Com efeito, quasi todo o comércio da freguesia é feito com a região de Cabeceiras de Basto, e muito principalmente com a sede do concelho, devido a haver mais facilidade de comunicação com esta vila, por virtude de serem melhores os caminhos públicos, motivo já de si sufficiente para ser atendido o desejo dos habitantes da freguesia de Salto.

Mas, outros motivos há, e êsses também muito de atender, quais sejam as distâncias a que fica a freguesia dos dois concelhos.

Da freguesia de Salto à sede do concelho de Montalegre a distância é de cêrca de 35 quilómetros, cujos caminhos são de difficil passagem e de grande aspereza as regiões a percorrer, quasi sempre cobertas de neve devido à vila de Montalegre ser situada nas serranias de Trás-os-Montes; ao passo que a distância da sede do concelho de Cabeceiras de Basto é apenas de 15 quilómetros cujo caminho, como se disse, é de fácil percurso. E pelo que respeita às cabeças de distrito, a distância da de Vila Rial é de 125 quilómetros e da de Braga de 65 quilómetros.

De notar é também que a freguesia de Salto fica muito mais perto da sede do con-

celho de Cabeceiras de Basto, do que algumas freguesias que a êste concelho pertencem, tais como: Gondiaes, Vilar, Samão e outras.

Pertenceu já a freguesia de Salto ao concelho de Cabeceiras de Basto, até o ano de 1834, tendo sido dêste concelho desanexada para ser anexada ao de Montalegre, para satisfação de interêsses políticos com absoluto despreço dos interêsses e comodidades dos povos das duas regiões.

Pelo exposto e ainda pelo desejo manifestado por 277 cidadãos naturais e residentes na freguesia de Salto, que assinam a representação dirigida à Câmara dos Deputados, no número dos quais se comprehendem os representantes da Junta de Paróquia da mesma freguesia, pedindo a sua anexação ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto, pedido corroborado pela câmara municipal dêsse concelho em representação dirigida à mesma Câmara, tenho a honra de propor o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É desanexada a freguesia de Salto do concelho e comarca de Montalegre para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto;

Art. 2.º Para a Câmara Municipal do concelho de Cabeceiras de Basto passam quaisquer encargos respeitantes à freguesia de Salto e que sejam da responsabilidade da Câmara Municipal de Montalegre;

Art. 3.º Fica a mesma freguesia de Salto pertencendo ao distrito de Braga, sendo desanexada do de Vila Rial de Trás-os-Montes;

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Augusto José Vieira.*

N.º 11

Senhores Deputados:

Para a mesma Comissão de Administração Pública estudado o processo a que se refere o renovamento de iniciativa apresentada em sessão de 1 de Junho de 1915 pelo Sr. Deputado Augusto José Vieira, verificou: 1.º que o propósito principal consiste na propozição de passagem a Suinistrativa e judicial da freguesia de Salto do concelho e comarca de Montalegre para o concelho e comarca de Cabeceiras de Basto; 2.º que este projecto já mereceu pareceres favoráveis e unanimemente das Comissões de Administração Pública e Registrações Civil e Criminal da ultima Camara dos Deputados.

Tais pareceres fundavam-se: em que a transferência pedida representa apenas um acto de justa reparação a violencia praticada em 1839 passando contra os mais legitimos interesses e direitos dos habitantes, a referida freguesia de Cabeceiras para Montalegre; em ser requerida a passagem ^{actual} por 270 dos seus habitantes, que tantos são aqueles que por o poderem fazer assinaram a representação que acompanha o projecto; em ficar a freguesia de Salto a uns 15 quilometros ~~por~~ bem Caminhos de Cabeceiras de Basto, enquanto que dista uns 30 quilometros ~~por~~ mais communicações de Montalegre; finalmente, em ser a distancia de Salto a sede do seu districto actual de 125 qui-

em 20/III/1915

Senhores Deputados:

São de 277 a numero de cidadãos, naturais e residentes na freguesia de Salto, concelho e comarca de Montalegre, que requerem a desanexação da mesma freguesia do referido concelho e comarca, para ser anexada a' comarca e concelho de Cabeceiras de Basto, todos cidadãos eleitores, entre os quaes se encontram os representantes da Junta de Paroquia da mencionada freguesia, e todos sinistrarios da representação junta a este processo.

A distancia que separa a freguesia de Salto da comarca e concelho de Montalegre é de 30 kilometros ^{sem estradas, com caminhos intransitavies,} sendo apenas de 15 kilometros a que dista da comarca e concelho de Cabeceiras de Basto. Do lado do seu distrito, Vila Real de Trás-os-Montes, dista a mesma freguesia 125 kilometros, sendo a distancia que a separa da cidade de Braga, sede de distrito, apenas de 65 kilometros.

A pedida anexação, alem de ser de grande vantagem sob o ponto de vista economico e de comodidade dos povos, representa um ato de justa reparação a' violencia que, em 1834, foi praticada desanexando a freguesia da comarca e concelho de Cabeceiras de Basto, para ser anexada a' comarca e freguesia de Montalegre, contra von-

Acade dos seus habilitantes.

Pelo que fica exposto, resultado de estudo e exame atenta dos documentos aqui juntos, as vossas Comissões de Legislação Civil e Commercial e Legislação Criminal, não julgando deifar de atender ás necessidades dos povos e de socorrer para justas reparações, são de parecer que o projecto de lei, de iniciativa do Sen. deputado Augusto José Vieira, deve ser aprovado.

Barbara de Magalhães.
Alcides de Figueiredo (Senador)
Antonio Augusto de Figueiredo (Senador)
Abelardo
Augusto José de Oliveira, Relator
Cassiano
Mário Augusto de Figueiredo
Augusto José de Figueiredo
Alcides de Figueiredo

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



3 nº 95

CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 7-G

Quero a iniciativa de projecto
de lei N.º 178 A, apresentada
na sessão de 7 de maio de
1914 e publicada no diário
do governo N.º 106 de 8 de mes-
mos mes, cujo parecer tem
o N.º 258, e requiro que se
sejam as fórmulas regimen-
taes.

Sala das Sessões da Câmara
dos Deputados, 1 de junho de 1915

O deputado



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Para a Comissão de Administração Pública

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

União com toda a documentação existente

Em 1/VIII/1915

Peterson Lima